



ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DAS ESCOLAS-2024 (Despacho n.º 436-A/2017)

Regulamento

O Orçamento Participativo das Escolas (OPE) constitui, desde janeiro de 2017, uma oportunidade que garante, precisamente, aos alunos a possibilidade de participarem no desenvolvimento de um projeto que contribua para a melhoria das escolas que frequentam e do qual possa beneficiar ou vir a beneficiar toda a comunidade escolar.

Potenciando o surgimento de projetos que promovam uma participação ativa e informada dos cidadãos, o OPE tem como objetivos cimeiros fomentar o espírito de cidadania e valorizar a opinião e a capacidade argumentativa dos estudantes nos processos de decisão.

Assim, o Despacho nº436-A/2017, de 6 de janeiro, vem criar o Orçamento Participativo das Escolas, permitindo aos alunos do 3.º Ciclo do Ensino Básico e Secundário a apresentação de propostas de investimento na escola.

Resumidamente os procedimentos são os seguintes:

1-As propostas são elaboradas por estudantes do secundário e identificam claramente uma melhoria pretendida na escola, através da aquisição de bens e/ou serviços que sejam necessários ou convenientes para a beneficiação do espaço escolar e/ou da forma da sua utilização ou destinados a melhorar os processos de ensino aprendizagem e do qual possa beneficiar ou vir a beneficiar toda a comunidade escolar.

2- As etapas e prazos a seguir são os seguintes:

a) Desenvolvimento e apresentação das propostas: até 29 de fevereiro;

b) As propostas são entregues até dia 4 de março presencialmente, na Direção da tua escola, ou por correio eletrónico para alexandracosta@esjaloures.org

c)Divulgação e debate das propostas: até 19 de março;

d)Votação das propostas: 21 de março;

e) Divulgação dos resultados: até ao final de março;

f) Planeamento da execução pela escola: até ao final de maio;

g) Execução da medida: até ao final do respetivo ano civil.

3-Cada proposta de orçamento participativo deve:

- a) Ser subscrita, individualmente, por um estudante proponente, ou em grupo, por um máximo de 5 estudantes proponentes;
- b) As propostas são apresentadas num texto até 1000 palavras, com ou sem imagem ilustrativa, e devem referir expressamente a sua compatibilidade com outras medidas em curso na escola e a sua exequibilidade com a dotação local atribuída ao orçamento participativo de 965 €.
- c) No dia 20 de março poderá realizar-se uma reunião entre a coordenação local da medida e os proponentes das várias propostas, no sentido de clarificar e ajustar as propostas aos recursos providenciados por esta medida, sendo possível, nesta fase, o aperfeiçoamento, a fusão ou a desistência de propostas.

4- O coordenador local da medida:

- a) Pode excluir, antes do período de divulgação e debate, propostas que, sejam contrárias ao projeto educativo ou que não sejam, manifestamente, exequíveis;
- b) Deve promover a divulgação, até 10 dias úteis antes da votação, em locais visíveis da escola e por meios eletrónicos, das várias propostas aprovadas;
- c) Deve permitir aos proponentes o desenvolvimento de atividades de divulgação e debate acerca das suas propostas, no espaço escolar ou na página do agrupamento, durante os 10 dias úteis anteriores à votação, desde que não perturbem o normal funcionamento da escola;
- d) Deve intervir imediatamente, no sentido de impedir quaisquer atos de intimidação ou silenciamento que perturbem os princípios da liberdade de expressão e igualdade de oportunidades.

Podes consultar: <https://opescolas.pt/>

A Coordenadora Local da Medida:

Professora Maria Alexandra Costa

Escola Secundária José Afonso Loures, 5 de fevereiro de 2024